



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

LEI Nº 1668/2016.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AO SINDICATO RURAL DE SÃO ROQUE DE MINAS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de São Roque de Minas, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro ao Sindicato Rural de São Roque de Minas, CNPJ 20.895.983/0001-89, para implantação e manutenção de Agência Avançada de atendimento em Florestas, Pesca e Biodiversidade do IEF, até o valor de R\$ 32.586,97 (trinta e dois mil, quinhentos e oitenta e seis reais, noventa e sete centavos).

§1º - Os valores remanescentes se porventura houverem do repasse efetuado no exercício de 2015 deverão ser reduzidos no valor do auxílio a ser repassado.

Art. 2º - Os repasses relativos ao auxílio financeiro autorizados nesta lei, observarão:

- I – a existência de recursos orçamentários e financeiro;
- II – aprovação do plano de aplicação;
- III – celebração de convênio.

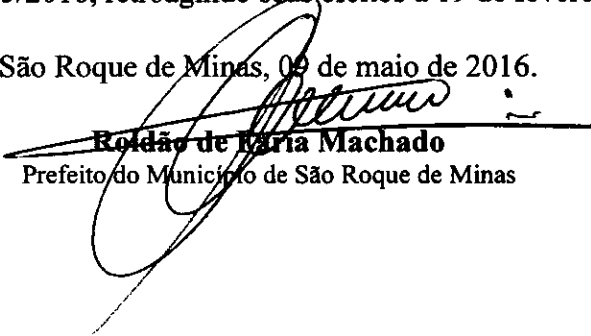
Art. 3º - Como recursos às despesas autorizadas nesta Lei, utilizar-se-ão dotações do orçamento vigente.

Art. 4º - Fica autorizado também, se necessário, a abertura de créditos adicionais para o atendimento das despesas relativas à presente Lei.

Art. 5º - Pelo prazo de duração do convênio a que se refere o art. 2º da presente Lei o município deverá incluir na proposta orçamentária anual as dotações orçamentárias necessárias para o atendimento das respectivas despesas.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se na totalidade a Lei nº 1665/2016, retroagindo seus efeitos à 19 de fevereiro de 2016.

São Roque de Minas, 09 de maio de 2016.


Roldão de Faria Machado
Prefeito do Município de São Roque de Minas